

RESOLUÇÃO Nº 130/2022
(Publicada no Diário Oficial de 02/09/2022)

Habilita a PORTAS AUTOMÁTICAS BAHIA EIRELI aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0000898-93,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da PORTAS AUTOMÁTICAS BAHIA EIRELI, CNPJ nº 13.312.340/0001-08 e IE nº 016.660.759PP, instalada em Salvador, neste Estado, produzindo kits portas em aço, sendo-lhe concedido o benefício da dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 65.860,93 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e três centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de agosto/2022.

Art. 3º O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 4º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de agosto de 2022.

112ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JOSÉ NUNES SOARES
Presidente